

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 8/2021  
b ) Licitação Nr.: 1/2021-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 13/05/2021  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - CREDENCIAMENTO.



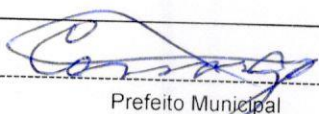
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA (1330)

- 1 EXAME PCR - RT  
2 EXAME ANTÍGENO  
3 EXAME IGG/IGM  
4 EXAMES ANTICORPOS NEUTRALIZANTES

<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
SERV	100,00	0,0000	225,00	22.500,00
SERV	1.000,00	0,0000	124,00	124.000,00
SERV	200,00	0,0000	83,00	16.600,00
SERV	100,00	0,0000	240,00	24.000,00
			<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>187.100,00</b>
			<b>Total Geral:</b>	<b>187.100,00</b>

  
-----  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2021 - IL

Processo Administrativo:	8/2021
Processo de Licitação:	8/2021
Data do Processo:	11/05/2021


Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.00.00.00.00 (43) Saldo: 196.697,00



  
-----  
Prefeito Municipal

CNPJ: 17.237.099/0001-42  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 8/2021  
Processo de Licitação: 8/2021  
Data do Processo: 11/05/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8/2021
- b) Licitação Nr.: 1/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 13/05/2021
- e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2021 - FMS, OU 01/2021 - CREDENCIAMENTO.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA (1330)</b>				
1 EXAME PCR - RT	SERV 100,00	0,0000	225,00	22.500,00
2 EXAME ANTÍGENO	SERV 1.000,00	0,0000	124,00	124.000,00
3 EXAME IGG/IGM	SERV 200,00	0,0000	83,00	16.600,00
4 EXAMES ANTICORPOS NEUTRALIZANTES	SERV 100,00	0,0000	240,00	24.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>187.100,00</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>187.100,00</b>

Matos Costa, 13 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 – FMAS – COVID-19  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021  
CONTRATO Nº 06/2021

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.237.099/001-51, com sede administrativa na Rua Frei Rogério, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – LABORATÓRIO SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0004-28, com sede na Rua Matilde Woeringer nº 207, Centro, CEP 89.430-000, representada neste ato pelo Representante Legal Sr. **JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA**, portado do CPF sob o nº 053.913.549-60 e RG sob o nº 4.235.603, tendo em vista o contido no Processo Licitatório nº 08/2021 - FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.1 - Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UN	100	PCR - RT	225,00
2	UN	1000	ANTÍGENO	124,00
3	UN	200	IGG/IGM	83,00
4	UN	100	ANTICORPOS NEUTRALIZANTES	240,00

Valor estimado da Contratação: R\$ 187.100,00 (cento e oitenta e sete mil e cem reais).

**1.2. - FORMA DE EXECUÇÃO:**

- Os serviços do presente edital de credenciamento, deverão ser prestados por laboratório, com atendimento de coleta no Laboratório proponente, com agendamento prévio e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Havendo o credenciamento de apenas um laboratório clínico, o mesmo deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral na realização dos exames.
- Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.
- O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.
- Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo esta, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.





**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços anexa ao **Edital de Credenciamento nº 01/2021 - FMS**, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

3.1 - O **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO/CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

- 4.1 - Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.
- 4.2 - Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.
- 4.3 - Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
- 4.4 - Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 4.5 - Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 4.6 - Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- 4.7 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 4.8 - Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;
- 4.9 - Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
- 4.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 4.11 - Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.
- 4.12 - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 4.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
- 4.14 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 4.15 - Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 4.16 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- 4.17 - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

- 5.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 5.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.
- 5.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 5.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
  - 5.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.**

5.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3572-1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

5.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde  
Manutenção das Atividades da Saúde  
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00  
Dotação: 43

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

8.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

8.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de credenciamento/contrato fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** e as disposições de direito privado.

*Handwritten signature and initials.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:**

11.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 - O presente Termo de credenciamento/contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de credenciamento/contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC) 13 de maio de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

  
**PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – FARMACIA SANTA FÉ  
JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA  
CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/05/2021 Extrato do Ato N°: 3039971 Status: Publicado

Data de Publicação: 14/05/2021 Edição N°: 3500Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C6E3B4C9D3574BAEE0B3A0331DE82098C6090675**PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 - FMS - COVID-19****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021****HOMOLOGAÇÃO 13/05/2021****C6E3B4C9D3574BAEE0B3A0331DE82098C6090675****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****CONTRATADO: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – LABORATÓRIO SANTA FÉ**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC .

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 178.705,64 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

**DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (43)****FUNDAMENTO: Art. 25 DA Lei 8.666/93****Matos Costa, 13 de maio de 2021.****PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL N° 06/2021 - FMS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 - FMS - COVID-19 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.

**CONTRATADO: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – LABORATÓRIO SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 11.168.047/0004-28, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 178.705,64 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3039971, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3039971>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/05/2021 Extrato do Ato Nº: 3039971 Status: Publicado

Data de Publicação: 14/05/2021 Edição Nº: 3500**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C6E3B4C9D3574BAEE0B3A0331DE82098C6090675****DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (43)**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (Covid-19), conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC .

**Matos Costa, 13 de maio de 2021. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3039971, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:****<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3039971>**